**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREÇOS Processo nº 6.370/2017** PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018.

A empresa (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO**  **MENSAL** | **VALOR TOTAL**  **12 (DOZE) MESES** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | 12 (MESES) | SERVIÇO |  |  |
| **TOTAL GLOBAL:** | | | | |

A Empresa ........................................................................................................, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Execução:** Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....................................................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

1. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo Administrativo nº 6.370/2017

Contrato nº \_\_/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n°. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e de outro lado a e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato de **prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, pelo período de 12 (doze) meses, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O pagamento será efetuado **A** **CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Parágrafo único** - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os serviços, objeto da presente licitação deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA -** A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA –** A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA –** **VIGÊNCIA** - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA deverá promover perante os órgãos competentes a obtenção de Alvará de Funcionamento e o devido licenciamento ambiental, se exigido, na área em que se encontre localizado o pátio.

***Parágrafo segundo -*** Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado “INPC-FIPE”, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

***Parágrafo terceiro -*** A CONTRATADA poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à CONTRATANTE, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

**Parágrafo quarto -** Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a consequente transferência para o novo pátio.

**Parágrafo quinto -** A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo sexto *-*** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços vigentes se mantiverem vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços zxzespecífica a ser realizada à época.

***Parágrafo sétimo -*** *A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será efetivado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

**CLÁUSULA SÉTIMA** - *CABERÁ À CONTRATADA:*

1. *Disponibilizar a área para implantação do pátio de acordo com o Plano de Trabalho definido pelo DETRAN-SP, bem como sua administração cabendo-lhe a remoção, guarda e depósito dos veículos removidos.*
2. *Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim.*
3. *Franquear acesso às dependências do pátio às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e meio ambiente.*
4. *Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante a expressa e específica “Autorização para Liberação de Veículo” ou “Auto de Entrega”.*
5. *Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença.*
6. *Apoiar as ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais.*
7. *Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob a sua responsabilidade, mantendo-se no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste pela ação do tempo.*
8. *Acessar com frequência diária o sistema de informática do DETRAN-SP para inserir informações concomitantemente à entrada e saída dos veículos removidos no pátio.*
9. *Observar e cumprir as exigências estabelecidas pelo DETRAN, para a instalação e funcionamento do pátio.*
10. *Manter o serviço de atendimento para o recebimento de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.*
11. *Manter estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância patrimonial das dependências destinadas ao depósito de veículos.*
12. *Além do motorista/operador, manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos.*
13. *Elaborar mensalmente relatório dos serviços prestados e apresentá-lo à CONTRANTANTE no primeiro dia útil do mês subsequente.*
14. *A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.*
15. *Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.*
16. *Responsabilizar-se pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório deflagrado pela Administração, até a consequente transferência para novo pátio.*
17. *Quando do término do contrato, sob toda e qualquer de suas formas, emitir “Termo de Transferência de Bens Depositados” à nova CONTRATADA e à Administração, com todas as informações relativas aos veículos custodiados.*
18. *Contratar e manter apólice de seguro total do pátio, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio e outros sinistros e forças da natureza, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio. A apólice deverá indicar o valor efetivamente segurado, todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro correndo por conta exclusivamente da CONTRATADA, inclusive a franquia incidente em caso de sinistro.*
19. *A devolução do relatório mensal não aprovado pelo Gestor não poderá ser invocado como pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.*
20. *Os serviços serão prestados no âmbito dos limites territoriais do Município.*

**CLÁUSULA OITAVA** - *CABERÁ À CONTRATANTE:*

1. *Indicar formalmente o Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do relatório mensal, sua aprovação e autorização da emissão da nota fiscal/fatura correspondente.*
2. *O relatório mensal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.*
3. *A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta de nota fiscal/fatura.*
4. *Expedir a competente Ordem de Execução dos Serviços em até 20 (vinte) dias, contados da data vigência do presente contrato.*
5. *Exercer a fiscalização dos serviços.*
6. *Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações pertinentes e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.*
7. *Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.*
8. *Efetuar os pagamentos devidos, atendidos os dispositivos contratuais e legais.*

**CLÁUSULA NONA -** A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1. - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
2. - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
3. - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
4. - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
5. - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
6. - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
7. - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único -** Ficam vedadas à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- Contratada –

TESTEMUNHAS:

Nome

RG Nº

Nome

RG Nº

**ANEXO V**

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ................................ inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº ..................................., com sede em ........................................, na rua/avenida ................................................... nº ..................., tendo como representante legal o(a) Sr. ..........................................................., citar o cargo ...................................................., credencia o/a Sr./a ................................................., portador da cédula de identidade nº .........................................................., para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 029/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/assinatura

Cargo

**ANEXO VI**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**I – DO OBJETO**

1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**.

1.1. O depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

1.2. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estarão depositados, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

1.3. Os serviços de remoção de veículos apreendidos mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda.

1.4. Vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por igual período, até o limite de 60 meses.

**II – DO PÁTIO**

2.1. Local com área total não inferior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), devendo o local estar dentro do município de Ferraz de Vasconcelos, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;

2.2. Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;

2.3. O pátio deverá contar ainda com áreas para manobra do guincho e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças e área para realização do leilão, quando necessário.

2.4. O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento.

2.5. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos irá cobrar pela permanência do veículo no depósito, devendo, portanto, o valor respectivo ser depositado em conta específica, conforme os preceitos do decreto municipal 5987/2018 que trata dos preços públicos, após liberação da autoridade competente, sendo o Senhor Prefeito, o Secretário de Transportes ou a Diretoria da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, após a expedição do “Auto de Entrega” ou “Autorização para Liberação de Veículo” pela CIRETRAN local.

2.6. A empresa contratada deverá proceder a liberação dos veículos somente para seus legítimos proprietários e/ou representantes legalmente constituídos, munidos do “Auto de Entrega” ou “Autorização para Liberação de Veículo”, expedido pela CIRETRAN local, bem como autorização expressa do Prefeito Municipal, Secretário ou Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – SMTMU, atendidas as exigências da legislação de trânsito vigente e comprovado o recolhimento dos preços públicos aos cofres municipais.

2.7. Possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

* + - 1. identificação dos veículos recebidos;
      2. nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
      3. data e horário de recebimento;
      4. nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
      5. data e horário de saída do veículo; e,
      6. identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

2.8. O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local, Chefe da CIRETRAN e Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

**III – DA LOCALIZAÇÃO**

3.1. A área destinada ao pátio de recolhimento deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

**IV – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO**

4.1. A contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, devidamente agendado.

**4.2. Área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;**

4.3. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela autoridade policial ou judiciária competente.

4.3. Para o funcionamento do pátio, a contratada disponibilizará os itens seguintes:

* + - Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de 5x, a ser utilizada nas vistorias;
    - Linha telefônica exclusiva ao atendimento da autoridade policial, quando esta necessitar entrar em contato com o pátio;
    - Comunicação via fax e e-mail com as unidades policiais;
    - Aparelho(s) de rádio comunicação ou celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;
    - Impressora/copiadora com possibilidade de digitalização de documentos, possibilitando o envio on-line de documentos;
    - Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
    - Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
    - Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100ah, para utilização se necessário;
    - Todo o perímetro com proteção mecânica de cercas elétricas;
    - Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassis e motor. Sendo este sistema informatizado e homologado pelo DETRAN-SP, conforme disciplinado em Portaria específica do DETRAN;
    - Concertina;
    - Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;
    - Sistema de iluminação de emergência;
    - Sistema de vigilância, com uso de câmeras, que abranja todas as vagas (sem exceção) e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída e que conserve as imagens capturadas por um prazo mínimo de 60 (sessenta dias);
    - Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;
    - Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
    - Sistema de para raios;
    - Espaço suficiente para manobras;
    - Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
    - As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas, desde que não sejam elementos encarecedores para execução do serviço;

**Previsão do número de veículos removidos por infração de trânsito de competência estadual e municipal, que utilizam o pátio para guarda de veículos, respeitando-se as seguintes instruções:**

**Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m²**

**Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m²**

**Veículos pesados: área média por vaga = 70 m²**

**Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: área média por vaga = 20%**

**Motos: Quantidade de motocicletas \_\_\_\_ x 2 m² x 1,2 = \_\_\_\_\_ m² utilizados**

**Autos: Quantidade de motocicletas \_\_\_\_ x 2 m² x 1,2 = \_\_\_\_\_ m² utilizados**

**Pesados: Quantidade de motocicletas \_\_\_\_ x 2 m² x 1,2 = \_\_\_\_\_ m² utilizados**

4.4. Área apropriada a realização de leilão:

* O pátio deverá conter local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;
* Também deverá constar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem.

4.5. O rol de recursos materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

* 1. A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:
* Estar em perfeitas condições de operacionalidade, possuir piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas à sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluídos evitando possível degradação ambiental, bem como atender as determinações de uso e ocupação do solo;
* Passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado sempre que solicitado pelo DETRAN-SP;
* Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;
* O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

4.7. O pátio poderá conter outros elementos convenientes à execução do serviço, somados ao especificado nos itens anteriores, todavia estes não poderão ser incluídos de maneira a encarecer o custo do pátio e serviço ou direcionar licitação a determinada empresa ou grupo de empresas;

4.8. O pátio só poderá receber veículos oriundos da execução do presente ajuste após vistoria a ser realizada pela autoridade do DETRAN-SP, que verificará a existência e adequação das especificações delineadas neste instrumento, e outras que eventualmente vierem a ser determinadas para atender mudanças na Legislação e nas Portarias que regulamentam o serviço;

4.9. O Município deverá enviar notificação à CIRETRAN local informando estar o pátio apto à vistoria, a qual será realizada em até 10 (dez) dias após recebimento do referido documento pela unidade.

**V – DO GUINCHO**

5.1. A contrata deverá prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;

5.2. Dispor de no mínimo 1 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação;

5.3. Manter o veículo guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

5.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

5.5. Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço.

5.6. Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas;

5.7. Apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

5.8. Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

5.9. Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

5.10. Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

5.11. Substituir imediatamente o veículo guincho quanto este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;

5.12. Nenhum veículo poderá ser removido pela contratada se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.

5.13. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.

5.14. Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela contratada.

*5.15. O guincho deverá contar preferencialmente com até 5 (cinco) anos de uso;*

*5.16. Na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 (cinco) anos, deverá ser realizada vistoria técnica que comprove a segurança do veículo aprovada por autoridade competente;*

5.17. O guincho deverá possuir comunicação visual que o identifique como veículo a serviço do Município.

5.18. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, como todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito;

**VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2. O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável da remoção:

1. Determinação de autoridade policial da unidade requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
2. Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;

6.3. O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da Contratada devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.

**VII – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSSINATURA DO CONTRATO**

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal.

7.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3. Comprovação de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:

7.4. A comprovação de disponibilidade de imóvel (is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do (s) imóvel (is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel (is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro (s) do (s) imóvel (s).

7.5. A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

7.6. A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

7.7. Comprovação de dispor no mínimo um veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação.

7.8. Não sendo o veículo constante do item anterior, de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário dos veículos, no qual conste claramente a disponibilidade para a execução do objeto do presente edital, sendo que o veículo deverá atender integralmente ao disposto da lei.

7.9. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

7.10. A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

**VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Declaração, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº. 14 do TCESP);

8.1.1. Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objetivo da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93).

8.2. Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar: número do contrato, local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

8.3. Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

8.4. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:

8.4.1. A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 10.000 m² (dez metros quadrados).

8.4.2. A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada no perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

8.5. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de no mínimo 1 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.6. Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente licitação, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente.

**ANEXO XIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fac-símile: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura e nome do representante legal da empresa**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

**ANEXO IX**

**MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**:Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2018,** que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Identificação do Representante:**

**Nome do representante:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF do representante:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_ /SP, ....... de ............... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável

(Carimbo do responsável da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana)